

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Eldio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - ME**, CNPJ n.º 05.461.310/0001-27, com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410, 3.º Andar, Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor **Gilvam George Galvão Cavalcante**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 813.121 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 032.463.884-15, residente na Rua Barão de Porto Seguro, n.º 64, Apto. n.º 902, Mauricio de Nassau – Caruaru - PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Inexigibilidade n.º 002/2022 consoante consta do Processo Licitatório n.º 006/2022, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato nº 84/2022 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade continua dos serviços mediante a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa para O Fundo Municipal de Saúde e gerencial nas áreas contábil e financeira, e orçamento, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, operando em nuvem 24h no ar, que permite repassar dados para consolidação com a prefeitura para envio de sagres/TCE-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula décima do Contrato nº 84-2022 será modificada, ficando a vigência contratual prorrogada até 01/06/2025.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA QUINTA - As alterações contratuais ocorridas por força deste instrumento estão embasadas nos artigos Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 84-2022.

Vertentes, 29 de maio de 2024.

Eldio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE

GILVAM GEORGE GALVÃO CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: